



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública em sua competência primária deve pautar-se sempre na satisfação do interesse público em sua completude. Posto isso, suas ações devem colaborar com a implementação de estruturas que favoreçam o bem-estar coletivo, a felicidade, convivência pacífica, a saúde pública, a segurança, a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento integral do ser humano. Para isso, é necessário que cada vez mais os anseios e expectativas da sociedade sejam sentidos, compreendidos e detectados, tornando-se bússolas para a atividade administrativa de um órgão ou ente federado, quer com a implementação de políticas públicas ou por meio de obras e serviços de engenharia que forneçam equipamentos públicos para tal finalidade, ou seja, satisfação dos interesses públicos e sociais.

Assim sendo, é de primordial relevância que estudos sejam realizados para que se busque a melhor forma de implementação, execução e satisfação do interesse público e finalidades a que se destinam as atividades administrativas. Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar para obras e serviços de Engenharia visam respaldar o gestor público com o levantamento de dados e informações que indiquem qual a melhor forma e contratação que alcançará a satisfação do interesse público e social com eficiência, probidade, moralidade, impessoalidade e legalidade.

Por fim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto as viabilidades técnicas, financeiras e sociais que envolvem a **“Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, para a construção de ponte em aduela de concreto pré-fabricado no Bairro Ponte Seca, localizado na Estrada Municipal José Manoel Parra, sobre o Córrego Jacutinga, no Município de Pracinha, conforme Termo de Convênio nº CMIL 475.523/2025, firmado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gímenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

2. FUNDAMENTO LEGAL

Lei 14133/2021 – Art. 6.º, XX; Art. 18, I, §1º e 2.º

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

O principal objetivo da construção de uma ponte, é transpor um obstáculo para estabelecer a continuidade de uma via de qualquer natureza. Neste sentido, a Contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela de concreto pré-fabricado no Córrego Jacutinga, visa reestabelecer o trânsito de veículos no local, pois, a ponte existente foi danificada pelas chuvas em meados de março de 2025. Deste então o trânsito no local foi interditado pela defesa civil municipal, causando transtorno aos moradores locais.

Função socioeconômico

O benefício socioeconômico se relaciona com a diminuição da distância rural/município atualmente percorrida pelos usuários da Estrada Municipal José Manuel Parra, facilitando o acesso das pessoas a área urbana do Município de Irapuru, bem como, no escoamento de produtos agrícolas.

Situação atual do trecho

A Estrada Municipal José Manuel Parra encontra-se interditada pela Defesa Civil no auto do trecho km 07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br



Figura 01



Figura 02



Figura 03



Figura 04

3.1. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Estrada Municipal José Manoel Parra.

Local: Bairro Ponte Seca – Pracinha/SP.

Coord.: 21°14'51,95"S / 51°38'13.01"O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

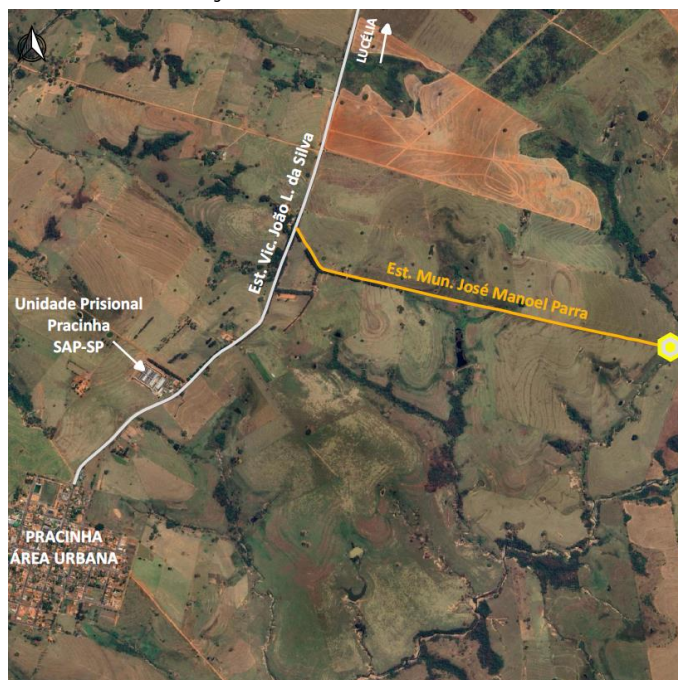
CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pracinha.

Conforme croquis de localização abaixo:



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, e dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da construção de travessia em aduelas na estrada José Manuel Parra, Bairro Ponte Seca, Córrego Jacutinga, conforme plano de trabalho constante do processo CMIL nº 475.523/2025, por prazo determinado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE [Inc. IV, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A quantidade estimada para o serviço contratado resulta na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, para a construção de ponte em aduela de concreto pré-fabricado no Bairro Ponte Seca, localizado na Estrada Municipal José Manoel Parra, sobre o Córrego Jacutinga, no Município de Pracinha, conforme Termo de Convênio nº CMIL 475.523/2025, firmado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos.	Serviço	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO [Inc. V, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

O presente levantamento tem por objetivo identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, bem como avaliar a viabilidade técnica e a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, garantindo a observância dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

Soluções Disponíveis no Mercado

A análise das alternativas disponíveis para transposição de cursos d’água em estradas rurais indicou a existência das seguintes soluções de engenharia:

1. Ponte em Aduela de Concreto Pré-Fabricado

Sistema estrutural composto por módulos de concreto armado pré-moldado, instalados no local e posteriormente recobertos com aterro e estrutura de pavimentação.

Características principais:

- fabricação industrial com controle de qualidade;
- montagem rápida no local;
- elevada capacidade estrutural;
- alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção;
- adequada para estradas vicinais e áreas rurais.

2. Ponte em Concreto Armado Moldado “in loco”

Sistema estrutural executado diretamente no local, com montagem de formas, armação e concretagem da estrutura.

Características principais:

- execução totalmente no local da obra;
- maior tempo de execução;
- maior dependência de condições climáticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

- maior complexidade construtiva.

3. Ponte Metálica

Estrutura composta por vigas metálicas ou módulos metálicos estruturais.

Características principais:

- montagem relativamente rápida;
- necessidade de manutenção periódica;
- maior suscetibilidade à corrosão;
- custos adicionais de conservação ao longo da vida útil.

Análise Comparativa das Soluções

Após avaliação técnica das alternativas, verificou-se que a ponte em aduelas de concreto pré-fabricado apresenta melhor relação entre custo, prazo de execução, durabilidade e facilidade de manutenção, especialmente para aplicação em estradas rurais municipais.

Além disso, a solução:

- apresenta maior rapidez na execução da obra;
- reduz interferências no curso d'água;
- oferece maior vida útil da estrutura;
- reduz custos de manutenção ao longo do tempo.

Destaca-se ainda que essa solução encontra-se alinhada às diretrizes técnicas do convênio firmado com a Defesa Civil do Estado, voltado à recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal.

Existência de Fornecedores no Mercado

Verificou-se que há diversas empresas especializadas no mercado nacional e regional aptas a executar serviços de construção de pontes em concreto pré-moldado, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

- empresas fabricantes de estruturas pré-moldadas de concreto;
- empresas de engenharia especializadas em obras de arte especiais;
- empresas de infraestrutura e obras viárias.

Dessa forma, constata-se a existência de fornecedores suficientes para assegurar a competitividade do processo licitatório, não havendo indícios de restrição indevida ao caráter competitivo.

Conclusão

Com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se que:

- existem soluções técnicas disponíveis e consolidadas no mercado para atendimento da demanda;
- há empresas capacitadas para execução do objeto, garantindo ampla competitividade;
- a ponte em aduelas de concreto pré-fabricado mostra-se a solução mais adequada do ponto de vista técnico e operacional para o Município de Pracinha/SP.

Assim, o levantamento de mercado atende às disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de subsídio para a continuidade da instrução do processo de contratação.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Inc. VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Apurou-se que o valor do referido objeto, deste Instrumento de Demanda, é de R\$ 524.704,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO [Inc. VII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para a construção de ponte em aduela de concreto pré-fabricado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gímenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

Bairro Ponte Seca, localizada na Estrada Municipal José Manoel Parra, sobre o Córrego Jacutinga, no Município de Pracinha/SP, conforme o Termo de Convênio nº CMIL 475.523/2025, firmado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, observadas as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos.

A contratação abrangerá a execução integral dos serviços necessários à implantação da estrutura, compreendendo, entre outras etapas: serviços preliminares, escavações, preparação do leito, fornecimento e assentamento das aduelas de concreto pré-fabricado, execução das estruturas de apoio, reaterro e compactação, obras de proteção e drenagem, recomposição da via, sinalização e limpeza final da obra, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

A execução da obra tem por objetivo garantir a continuidade e segurança do tráfego na estrada municipal, bem como reduzir riscos de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura viária, especialmente durante períodos de chuvas intensas, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade e acesso da população local.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a qualidade e a estabilidade da obra executada, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na legislação e no contrato. Eventuais serviços de reparo ou adequação necessários nesse período deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, assegurando o pleno funcionamento e a durabilidade da estrutura.

A empresa contratada deverá ainda dispor de responsável técnico habilitado, mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Os requisitos principais para a contratação é a entrega do objeto em conformidade com os padrões solicitado e normas vigentes, dentro do prazo estipulado e nos locais indicados.

O início do serviço se dará após a expedição e ciência da Ordem de serviços, conforme a necessidade da administração e o prazo total para a execução do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de início da obra, podendo ser prorrogável.

A contratada deverá contar com equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em execução similar.

O serviço deverá ser garantido por 05 anos, com cobertura para falhas em execução e problemas relacionados à qualidade do material utilizado.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

Estadual de São Paulo (CREA-SP), devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

Apresentação da Atestado de Capacidade Técnica (CAT), comprovando que a empresa que exerce as funções possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância fixando-se o item da planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADO	QUANT. EDITAL	%
3.4.1	GABIAO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESSURA 23CM	60,75 m ²	30,38 m ²	50%
4.1.1	Aduelas de concreto armado 3,00 x 3,00 h - 0,50 (fornecimento e rejuntamento)	14,00	7,00 m ²	50%
4.1.2	Par de alas de concreto armado para aduelas de concreto armado de 3,00 x 3,00 h - 0,50 (fornecimento e rejuntamento)	2,00	1,00 m ²	50%

A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido, deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

- a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, discriminando a função, a remuneração do(s) profissional (ais), a carga horária e duração do contrato.

Local da prestação de serviço:

Estrada Municipal José Manuel Parra, bairro Ponte Seca, Córrego Jacutinga, Pracinha/SP.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO [Inc. VIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A Lei de Licitações dispõe que a decisão pela divisão ou não das parcelas seja justificada. O parcelamento é viável na medida em que não se diminui a competição nas disputas, permitindo que empresas especializadas participem do certame licitatório e como consequência a redução dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

Por outro lado, o parcelamento inadequado ocasionará a não integração das partes da solução, com redução no atendimento da necessidade e não satisfação plena do interesse público que motivou a contratação.

Analisando o objeto pretendido pela contratação, a necessidade e interesse públicos envolvidos, o não parcelamento da obra em questão é o mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, uma vez que o gerenciamento permanece a cargo de um mesmo gestor, favorecendo um controle mais concentrado e uma fiscalização que permita o cumprimento do cronograma e garantia dos resultados.

Pelas razões expostas, a contratação não deverá sofrer parcelamento, devido aos eventuais prejuízos quanto à vantajosidade econômica, bem como ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO [Inc. X, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

1. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a necessidade da obra, a solução mais adequada para a travessia em aduelas, a viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como o atendimento ao interesse público;

2. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, métodos construtivos, prazos de execução, critérios de medição e pagamento, responsabilidades da contratada e da Administração, bem como as condições de recebimento da obra;

3. Compatibilização com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Processo CMIL nº 475.523/2025, assegurando a conformidade do objeto, das metas físicas, do cronograma e dos valores previstos;

4. Elaboração da Planilha Orçamentária de Custos, acompanhada do memorial de cálculo, com base em referências oficiais e parâmetros de mercado, visando à adequada estimativa do valor da contratação;

5. Comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente, com a devida reserva de recursos, assegurando a disponibilidade financeira para a execução do objeto;

6. Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como a elaboração e aprovação do respectivo edital e minuta contratual;

7. Análise jurídica e técnica prévia, com manifestação do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno quanto à legalidade dos atos preparatórios, do edital e da minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

8. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com a definição das atribuições para o acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

9. Comprovação das licenças e autorizações necessárias, quando aplicável, especialmente aquelas de natureza ambiental ou relacionadas à intervenção em curso d'água;

10. Publicação dos atos exigidos em lei, garantindo a transparência, a publicidade e a regularidade do procedimento.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de ponte em aduela de concreto pré-fabricado tem por objetivo garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia necessários.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada permite a realização da obra com maior eficiência técnica e operacional, reduzindo riscos de retrabalho, desperdício de materiais e atrasos na execução. Além disso, empresas do setor dispõem de estrutura operacional, equipamentos e experiência técnica específicos para esse tipo de obra, o que contribui para maior qualidade e durabilidade da estrutura implantada.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe técnica especializada, maquinário e estrutura operacional suficientes para a execução direta de obra dessa natureza. Assim, a contratação de empresa especializada evita a necessidade de mobilização ou contratação temporária de profissionais, garantindo a execução dos serviços por equipe técnica qualificada e sob responsabilidade de profissional habilitado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução da obra, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada, permitindo que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, assegurando maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na execução eficiente da obra, maior qualidade e durabilidade da estrutura construída, otimização dos recursos disponíveis e melhor atendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gímenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

interesse público, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança na via municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS [INC. XII, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

Quadro-Resumo Simplificado – Possíveis Impactos Ambientais e Suas Respectivas Medidas Mitigadoras	
Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras Essenciais
Alteração temporária da qualidade da água	Contenção de sedimentos, execução em período seco e recomposição do leito.
Supressão pontual de vegetação Supressão mínima necessária	Autorizações ambientais e recomposição vegetal
Geração de resíduos da obra	Segregação e destinação adequada dos resíduos
Compactação e degradação do solo	Restrição do tráfego de máquinas e recomposição do solo
Emissão de poeira e ruídos	Controle de poeira, equipamentos adequados e respeito aos horários legais
Risco de contaminação por óleos e combustíveis	Manutenção dos equipamentos e contenção imediata de vazamentos
Interferência temporária no fluxo hídrico	Execução conforme projeto e controle provisório da vazão

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [Inc. XI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, uma vez que todos os serviços, insumos, equipamentos, mão de obra e responsabilidades técnicas indispensáveis à Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, para a construção de ponte em aduela de concreto pré-fabricado no Bairro Ponte Seca, localizado na Estrada Municipal José Manoel Parra, sobre o Córrego Jacutinga, no Município de Pracinha, conforme Termo de Convênio nº CMIL 475.523/2025, firmado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculos, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Projetos..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

"Prefeito Antônio Correia Lima"

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [Inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Os serviços, objeto dessa contratação serão executados com recursos provenientes de Convênio Estadual junto a Casa Militar, Núcleo de Defesa Civil, sendo que cerca de 5% do valor total da obra, sairá dos Recursos Próprios do Município.

Para a execução da obra, foram alocados os recursos orçamentários para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 524.704,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos).**

16. JURÍDICO E REGULATÓRIO

Referenciais Normativos:

- ❖ Lei 14133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- ❖ NBR ABNT 6118/07: Projeto de estrutura de concreto;
- ❖ NBR ABNT 6120/07: Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- ❖ NBR ABNT 6122/96: Projeto e execuções de fundações;
- ❖ NBR ABNT 8681/03: Ações de segurança nas estruturas;
- ❖ NBR ABNT 13245/95: Execução de pinturas em edificações;
- ❖ NBR ABNT 7187: Projeto de pontes de concreto armado.

17. MATRIZ DE RISCO [art. 22 da Lei nº 14.133/2021]

A matriz de risco da contratação estabelece a alocação objetiva dos riscos entre a Administração e a CONTRATADA, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A tabela contendo a identificação dos riscos, sua classificação e a respectiva atribuição de responsabilidades consta em anexo, integrando o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

18. RECOMENDAÇÕES

Elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade a viabilidade técnica e financeira para a execução de ponte em aduela, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

“Prefeito Antônio Correia Lima”

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenès nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

indicações, orientações e observações visam nortear a melhor forma de contratação e realização da obra, perseguindo-se assim os interesses e finalidades públicas envolvidas. Recomenda-se assim um procedimento licitatório que garanta o respeito e observância dos princípios constitucionais, execução eficiente e com respeito às normas ambientais, bem como custos adequados à execução do objeto.

19. CONCLUSÃO [Inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Com a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade pública, viabilidade técnica e financeira, interesse público se adequam à formalização de contratação de empresa especializada para a execução do objeto do presente estudo.

Pracinha (SP), 22 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Guilherme Vieira Garcia

Engenheiro Civil e Sanitarista

Assessor de Engenharia